



**PROJETO DE LEI 054 DE 28 DE JUHO DE 2023. AUTOR –
VEREADOR JOÃO PESSOA (PSD)**

Institui o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no Município de São Lourenço da Mata.

Artigo 1º: Fica instituído o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Artigo 2º: Para os fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente. Tais como: **Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtornos de ansiedade, Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), Transtornos de humor, doenças crônicas tais como Fibromialgia, Problemas de saúde mental, Entre outros.**

II – colar de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Artigo 3º: O uso do colar de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo único: O uso do colar de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Artigo 4º: Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do colar de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98


81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



Artigo 5º: O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

Artigo 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de julho de 2023.


João Pessoa da Silva Filho
(João Pessoa)
VEREADOR – (PSD)

JUSTIFICATIVA:

Criado em 2016 pelos funcionários do aeroporto Gatwick em Londres, o **cordão de girassol** é um item utilizado para identificar pessoas que enfrentam desafios diários relacionados à saúde mental e deficiências não visíveis ou doenças raras.

Nesse contexto, o cordão de girassol tem se destacado como um símbolo de apoio e empoderamento para aqueles que vivenciam deficiências ocultas, principalmente as pessoas autistas.

O cordão de girassol é um acessório utilizado como **símbolo de conscientização e apoio a pessoas autistas e com deficiências ocultas**. Inspirado na beleza e resiliência dos girassóis, esse cordão representa solidariedade e compreensão. Além disso, o cordão possibilita a identificação e a conexão entre pessoas que possuem essas mesmas condições, permitindo a formação de redes de apoio e proporcionando um senso de pertencimento.

O item também representa empoderamento. Ele simboliza a força e a resiliência daqueles que vivenciam o autismo e as deficiências ocultas, encorajando-os a abraçar sua individualidade e expressar-se livremente, sem medo de serem julgados ou estigmatizados.